



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ - ASSOSÍNDICOS/CE E A SRA. AMANDA DE BITTENCOURT VIEIRA DANTAS PARA A ATENDIMENTO DE ACUPUNTURA NO ESTADO DO CEARÁ

ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, situada à Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.128.794/0001-08, doravante denominada simplesmente ASSOSÍNDICOS/CE, neste ato representada pela Diretor Presidente Carlos Manuel de Sousa Campos, Portador de RG nº 2008382951-7 e inscrito no CPF nº 600.051.713-00, residente e domiciliado na rua Rua Judith Martins, 281, Casa 800, Tamatanduba, 61760-000, Cidade de Eusébio/CE e do outro lado a conveniada doravante denominada **SRA. AMANDA DE BITTENCOURT VIEIRA DANTAS**, pessoa de personalidade física, brasileira, solteira, fisioterapeuta e acupunturista inscrita do RG nº 13.62.24.69-56 SSP/BA e CPF nº 007.861.023-06, com endereço profissional, na Rua J. da Penha, nº 332 apto. 102, Centro, na Cidade de Fortaleza/CE; CEP60.110-120, no uso de suas atribuições institucionais, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de descontos aos associados da ASSOSÍNDICOS/CE (titular e seus dependentes), conforme explicitado na Cláusula Sexta, durante todos os períodos em que se encontrarem associados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

O benefício a que alude à cláusula anterior abrangerá:

- a. Atendimentos presenciais (Horários a combinar): R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), valor integral
- b. Associados: - 20%(vinte por cento) totalizando R\$ 120,00(cento e vinte reais) (por pessoa)
- c. Dependentes: Esposo / Filhos: R\$ 100,00(cem reais) (por pessoa)
- d. Forma de Pagamento à vista ou cartão em até 2x (duas vezes)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA

São beneficiários deste Termo de Convênio os associados da ASSOSÍNDICOS/CE (titular e seus dependentes) que vierem a precisar dos serviços da parte conveniada, após a assinatura do presente Termo de Convênio.

Parágrafo único: São considerados dependentes:

1. (acedentes) - Pai e Mãe
2. (descendentes) - Filhos e enteados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOSÍNDICOS/CE

Parágrafo 1. A ASSOSÍNDICOS/CE se compromete a divulgar para seus associados (titular e seus dependentes), os benefícios que o(a) conveniado(a) pretende oferecer, por todos meios de comunicação.

Parágrafo 2. A ASSOSÍNDICOS/CE se compromete a informar, a qualquer tempo o(a) conveniado(a), o desligamento do associado dos quadros da ASSOSÍNDICOS/CE



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

O(A) Conveniado(a) compromete-se a:

§ 1º Estender os descontos tratados neste Termo de Convênio aos beneficiários e seus dependentes da **ASSOSÍNDICOS/CE**.

§ 2º Fornecer o material de divulgação dos serviços ofertados pelo(a) conveniado(a) para divulgação da **ASSOSÍNDICOS/CE** com seus associados.

§ 3º Conceder desconto de acordo com a tabela contida no caput da Cláusula Sexta, quando pagas até a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

O(A) **CONVENIADO(A)** compromete-se a adotar os percentuais de descontos de acordo com a tabela a seguir, aos associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes):

Associados: - 20%(vinte por cento) totalizando R\$ 120,00(cento e vinte reais) (por pessoa)

Dependentes: Esposo / Filhos: R\$ 100,00(cem reais) (por pessoa)
--

§ 1º O não pagamento dos associados das mensalidades do(a) conveniado(a) até a data do seu vencimento, implicará a perda de todos os descontos de que trata o caput desta Cláusula, bem como a incidência de multas pré-estabelecidas no contrato de prestação de serviços. (**critério de perca do convênio**).

§ 4º O(A) Conveniado(a) assegurará aos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante todo o período deste contrato enquanto permanecerem na condição de associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000
<https://www.assosindicosce.com.br> - @assosindicosce



As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá duração de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A ASSOSÍNDICOS/CE, publicará o resumo deste Termo de Convênio no site <https://www.assosindicosce.com.br>, se julgado conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Fortaleza (CE), 10 de outubro de 2022.

g vb

Documento assinado digitalmente
CARLOS MANUEL DE SOUSA CAMPOS
Data: 11.10.2022 18:53:03:00
Verifique em <https://verificador.it.br>

Diretor Presidente - ASSOSÍNDICOS/CE

Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000
<https://www.assosindicosce.com.br> - @assosindicosce

ES



CNPJ: 48.128.794/0001-08

Amanda de Bittencourt Vieira Dantas

AMANDA DE BITTENCOURT VIEIRA DANTAS

CPF: 007.861.023-06

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000
<http://www.assosindicosce.com.br> - @assosindicosce